



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.096, DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria de Cidadania e Ação Social.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), destinado ao Programa Aluguel Social, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.003, de 03 de junho de 2013, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.122.0008.2049 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.48.00 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física), e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.21.00 - Fonte 02 (Estadual), Código de Aplicação nº. 02.500.47, conforme consta do processo administrativo nº. 1806/2013.

Art. 2º. – Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Ação Social, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais), destinado ao Programa Aluguel Social, autorizado pela Lei Municipal nº. 2.003, de 03 de junho de 2013, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 08.122.0008.2049 - Categoria Econômica nº. 3.3.90.48.00 (Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física), e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.21.00 - Fonte 01 (Recursos Próprios), Código de Aplicação nº. 01.510.00, conforme consta do processo administrativo nº. 1806/2013.

Art. 3º. - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), com os recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, através da anulação da Ficha nº. 332 e o valor de R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais), com recursos provenientes da anulação do saldo da Ficha nº. 187 - Dotação Orçamentária sob nº. 08.122.0008.2035, Categoria Econômica nº. 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convenio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.085, de 20 de agosto de 2.014.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 09 de outubro de 2.014
- 50º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 039.09.2.014 = PM

Autógrafo nº. 044.10.2014 = CM

Processo nº. 1.701/2.014 = PM



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br